



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

PORTARIA Nº 05 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

O Diretor do CCNH – Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 195, de 08 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução do ConsEP nº 37, publicada no boletim de serviço nº 76 de 09 de setembro de 2009, que institui a Comissão de Ética Pesquisa e regulamenta a representação dos Centro na mencionada comissão,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Regular a eleição dos representantes docentes para composição da Comissão de Ética em Pesquisa da UFABC nos termos do anexo I.

Art. 2º Art. 2º Designar a Profª Patrícia Dantoni, matrícula SIAPE 1548095 e a servidora técnico administrativa Ana Lúcia Crivelari, matrícula SIAPE nº 1551785, para comporem a comissão eleitoral responsável pela condução do processo, sob a presidência da primeiro.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de outubro de 2009.

Marcelo Augusto Leigui de Oliveira
Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas
Fundação Universidade Federal do ABC



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

Anexo I da Portaria nº 05 de 22 de outubro de 2009 – CCNH

1. Número de vagas: 2 (duas) vagas, sendo 1 (uma) para docente do sexo masculino e 1 (uma) para docente do sexo feminino, ambas para mandato de 3 (três) anos.

2. Cronograma das eleições:

2.1. Inscrições dos candidatos – 03 a 11 de novembro de 2009

2.2. Análises das inscrições – 11 de novembro de 2009

2.3. Divulgação dos candidatos inscritos – 12 de novembro de 2009

2.4. Eleições – 17 de novembro de 2009

2.5. Apuração e divulgação dos resultados - 17 de novembro de 2009

2.6. Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante relatório final enviado à Direção do CCNH para posterior homologação do resultado pelo ConsEP - 19 de novembro de 2009

3. Das inscrições:

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do CCNH, situada no 10º andar do Bloco B, no horário das 9:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:30 h. As inscrições ocorrerão no período de 03 a 11 de novembro de 2009.

3.2. No ato da inscrição deverá ser entregue formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

3.3. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem as que forem entregues fora do prazo estabelecido.

3.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das deferidas.

3.5. Eventuais impugnações serão analisadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocoladas na Secretaria do CCNH no próximo dia útil seguinte a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas.

4. Das eleições:

4.1. A eleição será realizada no dia 17 de novembro de 2009, na secretaria do CCNH, bloco B, 10º andar, das 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 h.

4.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

5. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados:

5.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas em sessão pública, em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

5.2. Serão considerados nulos os votos que incluam dois candidatos do mesmo sexo.

5.3. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados do sexo masculino e do sexo feminino.

5.4. Eventuais pedidos de impugnações serão analisadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Secretaria do CCNH no próximo dia útil seguinte da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos.

5.5. Concluídos a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Diretor do CCNH ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, incluindo os brancos e nulos.

6. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

Marcelo Augusto Leigui de Oliveira
Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas
Fundação Universidade Federal do ABC